

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA – MG**  
**PROCESSO SELETIVO 001/2017**

RESPOSTA AO RECURSO  
RECORRENTE: JOSE AUGUSTO DUARTE NETO  
INSCRIÇÃO Nº. 0337 – DAM Nº. 120005  
CANDIDATO AO EMPREGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA  
QUESTÃO: 08  
MATÉRIA: LÍNGUA PORTUGUESA

**REQUERIMENTO:** O Candidato requer a anulação da questão nº. 08.

**RESPOSTA:** Consultado o profissional responsável pela elaboração da questão, o mesmo assim pronunciou:

RESPOSTA - Recurso não procede

JUSTIFICATIVA - O candidato pleiteia a anulação da questão sob alegação de dupla resposta, a saber: alternativas C (alegada) e D (oficial). No entanto, não procede a uma análise sintática e semântica detalhada para sustentar seu pedido. O conteúdo da alternativa C está totalmente correto, o que a invalida como uma possível resposta para a questão. Veja-se:

“Creio que(1) podemos seguir o exemplo das aves em nosso ano novo, trocando nossas penas a começar pela “pena de mim”, sentimento que(2) todos temos quando nos sentimos injustiçados ou preteridos, ou quando acreditamos que(3) o que(4) fazemos não tem importância.”

Alternativa C: (2) e (4) possuem a mesma função morfológica e sintática.

Análise: (2) é um pronome relativo, cujo antecedente é "sentimento", com o valor sintático de objeto direto, completando o sentido da forma verbal "temos" ("temos o quê? - resposta: "sentimento", substituído pelo pronome "que").

(4) é também um pronome relativo, cujo antecedente é "o" (pronome semanticamente idêntico a "aquilo"), com o valor sintático de objeto direto, completando o sentido da forma verbal "fazemos" ("fazemos o quê? resposta: "o" = "aquilo", substituído pelo pronome "que").

Dessa maneira, gramaticalmente sem dupla possibilidade de interpretação ou análise, (2) e (4) possuem a mesma função morfológica (pronome relativo) e sintática (objeto direto), o que torna a afirmação da alternativa C absolutamente correta - não podendo, portanto, ser uma resposta aceitável à questão 08 da prova.

Ademais, alega o candidato que tal questão extrapola o conteúdo previsto no edital do concurso em questão - o que também é uma inverdade, pois a identificação de categorias morfológicas está explícita no documento, em “Morfologia (identificação e emprego das seguintes classes de palavras: substantivo, adjetivo, pronome e verbo)”, bem como a identificação de funções sintáticas, em “Sintaxe (identificação de termos da oração, orações coordenadas, orações subordinadas e períodos simples, compostos e mistos)”. Além disso, a questão como um todo envolve conhecimentos de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA – MG**  
**PROCESSO SELETIVO 001/2017**

“coesão e coerência textuais”, que também se explicita em outro ponto do programa da prova de Língua Portuguesa.

**CONCLUSÃO:** O recurso é julgado **IMPROCEDENTE** mantendo-se a questão.

De Barbacena para Matias Barbosa, 18 de abril de 2017.

José Carlos Mayrink Júnior  
JCM - Consultoria Municipal Ltda.